



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 25/2026

Dispõe sobre proibições referentes às Festividades do Carnaval 2026.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito de Piau Wanderlúcio de Castro Loures, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município de PIAU,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e utilização de garrafas de vidro no entorno do Parque de Exposições, concentração de blocos e em todo o trajeto do trio elétrico, no período das festividades do Carnaval 2026, compreendido entre 13 de Fevereiro e 17 de Fevereiro do corrente ano.

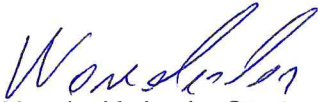
Parágrafo único. Fica igualmente proibida a utilização de qualquer aparelho sonoro, exceto aqueles autorizados pela Prefeitura Municipal e que fazem parte da programação oficial do evento Carnaval 2025.

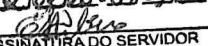
Art. 2º. No período mencionado no artigo acima, fica expressamente proibida a reprodução de músicas, letras ou manifestações sonoras que façam apologia ou incitem o uso de drogas, a violência, a criminalidade, o preconceito, a discriminação ou qualquer prática ilícita, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. O descumprimento do presente decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, criminal e administrativa, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Piau, 12 de Fevereiro de 2026.


Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 12/02/26 à 09/03/26

ASSINATURA DO SERVIDOR